

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
0023/2024/FMS, CELEBRADO ENTRE O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS E A  
EMPRESA J C DOS SANTOS FARMACIA  
LTDA, TENDO COMO OBJETO O  
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS  
(FARMACOLÓGICOS) E OUTROS NA  
FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, em Convivência a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.441.605/0001-34, estabelecida a Avenida Goiás nº 1825, Centro, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte - Pará, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> **DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ**, brasileira, casada, portadora do RG nº MG - 13.023.104 PC/MG, CPF nº 057.173.386-78, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 606, Bairro Azevec, Ourilândia do Norte – Pará, CEP 68390-000, doravante denominados **CONTRATANTE** e a **EMPRESA J C DOS SANTOS FARMACIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.830.379/0001-79**, **Inscrição Estadual nº 15.261.090-1**, sediada na Avenida das Nações, Nº 2619, Centro, Ourilândia do Norte - PA, CEP 68.390-000, tendo para contato o Fone (94) 99141-4571 e o e-mail: farmavida2025@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **JANDER CABRAL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4448068 SSP/PA e do CPF nº 726.562.982-53, residente e domiciliado na Avenida das Nações, S/N, Centro, Ourilândia do Norte - PA, CEP 68.390-000, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023, Processo Administrativo nº 110/2023** e do **Pregão Eletrônico SRP nº 056/2023/SMS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMACOLÓGICOS) E OUTROS**, de acordo com as especificações contidas nos Anexos I e II.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **21/02/2024** e encerramento em **21/02/2025**.
  - 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 630.098,70** (Seiscentos e Trinta Mil, Noventa e Oito Reais e setenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento próprio do Município alocado nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

**10.302.0003.2071.0000** – Atenção de Média Alta Complexidade Ambul. e Hosp.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo \_\_\_\_\_ **R\$ 462.072,20**

**10.302.0003.2071.0000** – Atenção de Média Alta Complexidade Ambul. e Hosp.

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita \_\_\_\_ **R\$ 168.026,50**

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. A entrega dos produtos pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, a nomeação de um servidor como fiscal, para ser fiscal do contrato vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 056/2023/SMS, celebrado com a empresa **J C DOS SANTOS FARMACIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.830.379/0001-79**.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ourilândia do Norte (PA), 21 de fevereiro de 2024.

**DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ**

CONTRATANTE

**J C DOS SANTOS FARMACIA LTDA**

CONTRATADA

**ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2024/FMS**

**10.302.0003.2071.0000 – Atenção de Média Alta Complexidade Ambul. e Hosp.**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 462.072,20**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABLOK 25 MG C/ 30 COMP.	BIOLAB	CX	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
2	AIRES 600 MG C/ 16, SACHÊ	EUROFARMA	CX	90	R\$ 67,90	R\$ 6.111,00
3	ALENIA REFIL, 6 MG C/ 60 CPS	ACHE	CX	120	R\$ 123,00	R\$ 14.760,00
4	ALGINAC 1000 MG C/ 30	MERCK	CX	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
5	AMBROXOL 15M/5 ML, INFANTIL, 120 ML	CIMED	CX	160	R\$ 9,10	R\$ 1.456,00
6	AMBROXOL 30M/5 ML, ADULTO, 120 ML	CIMED	CX	160	R\$ 10,90	R\$ 1.744,00
7	ARADOIS H 50/12, 5 MG C/ 30 COMP.	BIOLAB	CX	120	R\$ 81,50	R\$ 9.780,00
8	AVAMYS 27,5 MG C/ 120 DOSES	GSK	CX	50	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
9	BENEUM 300 MG C/ 30 COMP.	TEUTO	CX	60	R\$ 32,50	R\$ 1.950,00
10	BIO-VAGIN, CREME GINE, 40 GR	ELOFAR	CX	160	R\$ 63,20	R\$ 10.112,00
21	DEXADOR INJETÁVEL C/ 3 UNID	ARESE FARM	CX	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
22	DEXALGEN C/ 3 AMP	EUROFARMA	CX	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
23	DIAMICRON MR 60 MG, GLICLAZIDA C/ 30	SERVIER	CX	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
24	DICLOFENACO DIETILAMONIO, GEL 60G	CIMED	CX	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
25	DRAMIN B6 GTS, 30 ML	NYCOMED	FR	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
26	ECASIL 81M C/ 90 COMP.	BIOLAB	CX	90	R\$ 39,90	R\$ 3.591,00
27	ENTRESTO 24 MG/26 MG, C/ 28 COMP.	NOVARTIS	CX	60	R\$ 185,00	R\$ 11.100,00
28	ENTRESTO 49 MG/51 MG, C/ 28 COMP.	NOVARTIS	CX	60	R\$ 109,00	R\$ 6.540,00
29	ENTRESTO 97 MG/103 MG, C/ 28 COMP.	NOVARTIS	CX	60	R\$ 243,00	R\$ 14.580,00
30	ESOMEPRAZOL, MAGNÉSIO, 40 MG C/ 28	NOVA QUIMICA	CX	120	R\$ 88,51	R\$ 10.621,20
31	FIBRASE, POMADA 10G	CRISTALIA	CX	90	R\$ 44,00	R\$ 3.960,00
32	FITOSCAR, 60 MG. POMADA, 50 GRS	APSEN	TUB	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
33	FORASEQ 12 MG/400 MG, C/ 60 COMP.	NOVARTIS	CX	80	R\$ 154,00	R\$ 12.320,00
34	GALVUS 50 MG C/ 30 COMP.	NOVARTIS	CX	80	R\$ 138,00	R\$ 11.040,00
35	GALVUS MET 50 MG/1000 MG, C/ 56 COMP.	NOVARTIS	CX	80	R\$ 224,00	R\$ 17.920,00
36	GALVUS MET 50 MG/500 MG, C/ 56 COMP.	NOVARTIS	CX	80	R\$ 224,00	R\$ 17.920,00
37	GARAMICINA 160 MG, INJETÁVEL	SCHERIMG	AMP	120	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
38	GINKO-BILOBA, 120 MG C/ 20 COMP.	PRATI	CX	90	R\$ 21,00	R\$ 1.890,00
39	GLIFAGE XR 500 MG C/ 30 COMP.	MERCK	CX	90	R\$ 13,50	R\$ 1.215,00
40	IMPERE 10 MG C/ 30 COMP.	BIOLAB	CX	90	R\$ 74,00	R\$ 6.660,00
51	MESALAZINA 800 MG. C/ 30 COMP.	GERMED	CX	60	R\$ 61,00	R\$ 3.660,00
52	MESALAZINA MMX 120 MG. C/ 30 COMP.	NYCOMED	CX	70	R\$ 346,00	R\$ 24.220,00
53	MONOCORDIL 40 MG. C/ 30 COMP.	BALDACCI	CX	120	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00
91	MUSCULARE 10 MG. C/ 30 COMP.	EUROFARMA	CX	120	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
92	MUSCULARE 5 MG. C/ 30 COMP.	EUROFARMA	CX	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
54	NIMESULIDA 100 MG C/ 12 COMP.	CIMED	CX	400	R\$ 5,30	R\$ 2.120,00
93	NOEX SPRAY 32 MG (BUDESONIDA) C/ 120 DOSES	EUROFARMA	FR	110	R\$ 40,00	R\$ 4.400,00
94	NOEX SPRAY 64 MG C/ 120 DOSES	EUROFARMA	FR	110	R\$ 64,00	R\$ 7.040,00
55	NORIPURUM, SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA	NYCOMED	AMP	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
56	NOVANLO 5 MG C/ 30 COMP.	BIOLAB	CX	120	R\$ 130,00	R\$ 15.600,00
58	PANTOPRAZOL 20 MG. C/ 28 COMP.	PRATI	CX	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
59	PANTOPRAZOL 40 MG. C/ 14 COMP.	LEGRAND	CX	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
60	PEN VE ORAL 500.000 UI C/ 12 COMP.	EUROFARMA	CX	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
71	THIOCTACID 600 HR. C/ 30 COMP.	SIGMA FARM	CX	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
72	TROPINAL C/ 20 COMP.	E.MS	CX	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
73	UREIA 10% LOÇÃO 150 ML	UNI QUIMICA	CX	50	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
74	VASTAREL MR C/ 30 COMP.	SERVIER	CX	50	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00
75	VENOVAZ C/ 30 COMP.	CIFARMA	CX	40	R\$ 76,00	R\$ 3.040,00
76	VERTIZE D C/ 20 COMP.	ACHE	CX	60	R\$ 21,90	R\$ 1.314,00
77	VIGADEXA COLÍRIO 5 ML	ALCON	FR	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
78	VYTORIN 10 MG/20 MG C/ 28	MSD	CX	80	R\$ 153,00	R\$ 12.240,00
79	XARELTO 20 MG C/ 28	BAYER	CX	60	R\$ 257,00	R\$ 15.420,00
80	ZETSIM 10/20 MG C/ 28	SHERING	CX	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 353.994,20</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
102	DORMONID 15 MG C/ 30 COMP.	ROCHA	CX	80	R\$ 102,00	R\$ 8.160,00
103	LEXOTAN 6 MG C/ 30 COMP	ROCHA	CX	80	R\$ 82,00	R\$ 6.560,00
104	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG. C/ 30	LEGRAND	CX	90	R\$ 26,00	R\$ 2.340,00

105	PACO 500 MG + 30 MG. C/ 12 COMP.	EUROFARMA	CX	90	R\$ 12,00	R\$ 1.080,00
106	PAROXETINA 40 MG. C/ 20 COMP.	EUROFARMA	CX	60	R\$ 208,00	R\$ 12.480,00
107	PODERA XR 25 MG. C/ 30 COMP.	EUROFARMA	CX	70	R\$ 135,00	R\$ 9.450,00
108	SERTRALINA 25 MG. C/ 20 COMP.	ACHE	CX	70	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
109	TILESTAL C/ 20 COMP.	MYRALIS	CX	70	R\$ 48,00	R\$ 3.360,00
110	TRAMADOL 50 MG. C/ 10 CPS	TEUTO	CX	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
111	TRAMAL RETARD 100 MG. C/ 30 COMP.	GRUNENTHAL	CX	90	R\$ 324,00	R\$ 29.160,00
112	TYLEX 30 MG C/ 20 COMP.	JANSSER	CX	90	R\$ 75,00	R\$ 6.750,00
113	ULTRACET C/ 20 COMP.	JANSSER	CX	90	R\$ 92,00	R\$ 8.280,00
114	VELIJA 30 MG. C/ 30 CÁPSULAS	LIBBS	CX	60	R\$ 64,00	R\$ 3.840,00
115	VELIJA 60 MG. C/ 30 CÁPSULAS	LIBBS	CX	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
116	VENLAFAXINA 75 MG C/ 30 CÁPSULAS	EUROFARMA	CX	72	R\$ 64,00	R\$ 4.608,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 108.078,00</b>

## ANEXO II DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2024/FMS

**10.302.0003.2071.0000** – Atenção de Média Alta Complexidade Ambul. e Hosp.

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita \_\_\_\_ **R\$ 168.026,50**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
139	LEITE EM PÓ 400 GRS, TYR ANAMX INFANT É UM ALIMENTO EM PÓ PARA DIETA DE LACTANTES DE 0 A 12 MESES COM RESTRIÇÃO DE TIROSINA E FENILALANINA, É DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL (POR SONDA), E NÃO DEVE SER CONSUMIDO POR INDIVÍDUOS SEM TIROSINEMIA, NÃO CONTÉM GUÚTEN	DANONE	UNID	80	R\$ 600,00	R\$ 48.000,00
133	LEITE EM PÓ 400 GRS, APTAMIL - 1, FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES, DE 0-6 MESES	DANONE	UNID	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
134	LEITE EM PÓ 400 GRS, APTAMIL - 2, FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES, A PARTIR DE 6 MESES	DANONE	UNID	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
135	LEITE EM PÓ 400 GRS, APTAMIL - 2, FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES, A PARTIR DO 10º MÊS	DANONE	UNID	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
131	LEITE EM PÓ 400 GRS, NAN COMFOR 2 ( A PARTIR DO 6º MÊS), FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA	NESTLE	UNID	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
132	LEITE EM PÓ 400 GRS, NAN COMFOR 3 ( A PARTIR DO 10º MÊS), FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA	NESTLE	UNID	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
136	LEITE EM PÓ 400 GRS, PREGOMIN PEPTI, É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS	DANONE	UNID	150	R\$ 172,15	R\$ 25.822,50
137	LEITE EM PÓ 400 GRS, NEOCATE LCP, UPGRADE É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADO A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES	DANONE	UNID	200	R\$ 216,02	R\$ 43.204,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 168.026,50</b>

**DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ**  
CONTRATANTE

**J C DOS SANTOS FARMACIA LTDA**  
CONTRATADA